

\* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122

Disponibilização: 29/06/2023

Publicação: 30/06/2023



Governo do Estado de

**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN

### **RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 002/2023/CRE/SEFIN**

Porto Velho, 27 de junho de 2023

Estabelece os Índices percentuais para cálculo do repasse do Fundo de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS do Estado de Rondônia no exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 158 da Constituição Federal.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO e o COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Federal n. 63, de 10 de janeiro de 1990, da Lei Complementar Estadual n. 115, de 14 de junho de 1994, e do Decreto n. 11.908, de 12 de Dezembro de 2005:

#### **R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os índices percentuais indicados no Anexo Único desta Resolução Conjunta para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação – ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2024.

§ 1º Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios, ou seus representantes, poderão impugnar os índices no prazo de até 30 dias contados da data de publicação desta Resolução Conjunta.

§ 2º As impugnações referidas no § 1º serão dirigidas ao Secretário de Estado de Finanças e serão entregues na Coordenadoria da Receita Estadual.

**Art. 2º** As impugnações mencionadas no § 1º do artigo 1º serão julgadas pela Secretaria de Estado de Finanças e seus extratos publicados, juntamente com os índices percentuais definitivos de cada município, no prazo de até 60 dias contados da data de publicação desta Resolução Conjunta.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual

**RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 002/2023/CRE/SEFIN - ANEXO ÚNICO**

MUNICÍPIO	VAF 2021 (R\$)	VAF 2021 (%)	VAF 2022 (R\$)	VAF 2022 (%)	VAF 75 (%)	POPUL (%)	ÁREA TERRIT (%)	PROD AGRO. (%)	UNID. CONSERV. (%)	14% / 52	IPM
ALTA FLORESTA DO OESTE	904.220.329,37	1,59823	976.735.738,63	1,49342	1,15937	0,00654	0,01486	0,13585	0,15769	0,26923	1,7435409750
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	399.111.026,76	0,70544	446.952.437,34	0,68339	0,52081	0,00395	0,00832	0,06905	0,09497	0,26923	0,9663325329
ALTO PARAISO	722.979.897,58	1,27789	866.293.250,96	1,32456	0,97592	0,00520	0,00558	0,12800	-	0,26923	1,3839247054
ALVORADA DO OESTE	453.758.433,59	0,80203	444.134.321,67	0,67908	0,55542	0,00397	0,00637	0,06589	0,06161	0,26923	0,9624843865
ARIQUEMES	2.560.592.980,64	4,52592	2.894.788.434,93	4,42612	3,35701	0,03060	0,00931	0,20104	-	0,26923	3,8671961364
BURITIS	1.117.228.230,46	1,97473	1.034.286.957,97	1,58142	1,33356	0,00855	0,00687	0,14040	0,00670	0,26923	1,7653082062
CABIXI	416.798.338,64	0,73670	492.692.543,09	0,75332	0,55876	0,00155	0,00276	0,07488	-	0,26923	0,9071823659
CACAULANDIA	377.758.027,89	0,66770	380.301.989,27	0,58148	0,46844	0,00126	0,00413	0,06252	0,00030	0,26923	0,8058858750
CACOAL	2.251.578.169,40	3,97973	2.446.506.230,78	3,74070	2,89516	0,02796	0,00798	0,13573	0,05033	0,26923	3,3863910974
CAMPO NOVO DE RONDONIA	666.962.714,90	1,17888	723.338.784,34	1,10598	0,85682	0,00268	0,00724	0,11424	0,04523	0,26923	1,2954475514
CANDEIAS DO JAMARI	821.604.357,63	1,45221	811.366.813,70	1,24058	1,00979	0,00684	0,01439	0,07714	0,06195	0,26923	1,4393504009
CASTANHEIRAS	189.501.018,88	0,33495	193.194.856,20	0,29539	0,23638	0,00099	0,00188	0,03012	-	0,26923	0,5386006937
CEREJEIRAS	837.627.757,37	1,48053	1.089.661.617,08	1,66609	1,17998	0,00462	0,00585	0,13814	0,06099	0,26923	1,6588251416
CHUPINGUALA	1.293.498.875,07	2,28630	1.520.992.472,41	2,32559	1,72946	0,00284	0,01078	0,23429	0,06281	0,26923	2,3094025643
COLORADO DO OESTE	706.431.602,84	1,24864	744.633.846,07	1,13854	0,89519	0,00478	0,00305	0,10357	-	0,26923	1,2758230382
CORUMBIARA	981.258.868,84	1,73440	1.313.369.665,31	2,00814	1,40345	0,00228	0,00644	0,20905	0,01208	0,26923	1,9025237351
COSTA MARQUES	482.379.441,45	0,85262	545.718.605,70	0,83440	0,63263	0,00383	0,01049	0,08356	0,10316	0,26923	1,1029024017
CUJUBIM	590.877.586,88	1,04439	691.409.099,81	1,05716	0,78808	0,00435	0,00813	0,08414	0,02325	0,26923	1,1771718147
ESPIGAO D'OESTE	895.391.365,81	1,58263	917.019.407,90	1,40212	1,11928	0,00901	0,00950	0,08263	0,07500	0,26923	1,5646547276
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	478.377.716,23	0,84555	453.781.605,85	0,69383	0,57727	0,00243	0,01066	0,07420	0,18352	0,26923	1,1172984888
GUAJARA-MIRIM	557.851.452,87	0,98602	579.653.529,18	0,88629	0,70211	0,01195	0,05227	0,02031	1,22018	0,26923	2,2760660251
ITAPUA DO OESTE	285.730.010,74	0,50504	378.571.431,88	0,57883	0,40645	0,00287	0,00858	0,02952	0,11827	0,26923	0,8349203223
JARU	1.291.711.795,48	2,28314	1.568.545.752,30	2,39830	1,75554	0,01580	0,00619	0,12741	0,00780	0,26923	2,1819749153
JI-PARANA	2.960.812.738,50	5,23332	3.224.091.490,60	4,92962	3,81110	0,04150	0,01450	0,10788	0,20945	0,26923	4,4536642833
MACHADINHO D'OESTE	1.018.574.221,06	1,80036	968.904.335,16	1,48145	1,23068	0,00929	0,01790	0,12559	0,14236	0,26923	1,7950446354
MINISTRO ANDREAZZA	278.467.336,35	0,49220	306.332.798,11	0,46838	0,36022	0,00195	0,00168	0,04168	-	0,26923	0,6747637748
MIRANTE DA SERRA	270.733.748,95	0,47853	290.596.264,44	0,44432	0,34607	0,00279	0,00251	0,03683	0,02235	0,26923	0,6797761524
MONTE NEGRO	624.505.591,94	1,10383	616.111.964,81	0,94203	0,76720	0,00363	0,00406	0,08408	0,00195	0,26923	1,1301515027
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	702.230.494,91	1,24121	782.976.195,84	1,19717	0,91439	0,00526	0,00358	0,07557	-	0,26923	1,2680349577
NOVA MAMORE	1.260.413.257,54	2,22782	1.384.927.501,28	2,11755	1,62951	0,00772	0,02118	0,21736	0,25867	0,26923	2,4036679876
NOVA UNIAO	266.228.051,97	0,47057	233.979.564,36	0,35775	0,31062	0,00188	0,00170	0,03768	-	0,26923	0,6211069341
NOVO HORIZONTE DO OESTE	343.280.103,69	0,60676	334.936.230,56	0,51212	0,41958	0,00232	0,00177	0,04852	-	0,26923	0,7414183313
OURO PRETO DO OESTE	883.498.907,16	1,56161	959.617.660,60	1,46725	1,13582	0,01115	0,00414	0,09869	-	0,26923	1,5190370761

PARECIS	317.850.743,29	0,56181	285.248.937,64	0,43614	0,37423	0,00120	0,00536	0,03581	0,00861	0,26923	0,6944379269
PIMENTA BUENO	1.495.377.082,72	2,64312	1.969.676.581,62	3,01163	2,12053	0,01136	0,01312	0,12532	0,00286	0,26923	2,5424249936
PIMENTEIRAS DO OESTE	495.053.063,04	0,87502	650.201.085,05	0,99415	0,70094	0,00066	0,01265	0,09330	0,10867	0,26923	1,1854570472
PORTO VELHO	16.280.360.585,75	28,77599	20.002.058.744,85	30,58304	22,25964	0,14982	0,07169	0,36625	0,68677	0,26923	23,8034074125
PRESIDENTE MÉDICI	861.307.132,64	1,52238	888.871.257,50	1,35908	1,08055	0,00586	0,00370	0,10870	-	0,26923	1,4680351434
PRIMAVERA DE RONDONIA	131.878.402,89	0,23310	130.884.613,96	0,20012	0,16246	0,00093	0,00127	0,02122	-	0,26923	0,4551157398
RIO CRESPO	453.461.047,43	0,80151	553.747.859,53	0,84668	0,61807	0,00105	0,00361	0,09114	-	0,26923	0,9831105341
ROLIM DE MOURA	1.170.657.993,64	2,06917	1.865.895.699,18	2,85294	1,84579	0,01734	0,00307	0,06801	-	0,26923	2,2034440432
SANTA LUZIA DO OESTE	452.941.656,64	0,80059	434.578.715,77	0,66447	0,54940	0,00224	0,00252	0,05989	-	0,26923	0,8832823887
SAO FELIPE D'OESTE	231.419.217,93	0,40904	203.511.969,27	0,31117	0,27008	0,00159	0,00114	0,02823	-	0,26923	0,5702681201
SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	900.599.337,61	1,59183	897.674.377,06	1,37254	1,11164	0,00494	0,02303	0,13561	0,40050	0,26923	1,9449468430
SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	675.085.214,96	1,19323	909.591.029,45	1,39076	0,96900	0,00655	0,01569	0,10538	0,27564	0,26923	1,6414822566
SERINGUEIRAS	541.086.985,22	0,95639	529.667.108,67	0,80986	0,66234	0,00339	0,00794	0,06599	0,09449	0,26923	1,1033792551
TEIXEIROPOLIS	192.023.756,30	0,33941	197.938.414,94	0,30265	0,24077	0,00130	0,00097	0,03163	-	0,26923	0,5438978097
THEOBROMA	440.740.923,90	0,77902	430.662.164,82	0,65848	0,53906	0,00281	0,00462	0,06775	-	0,26923	0,8834689205
URUPA	388.727.566,58	0,68709	399.552.201,24	0,61091	0,48675	0,00328	0,00175	0,06074	-	0,26923	0,8217566812
VALE DO ANARI	292.075.753,51	0,51625	288.497.735,89	0,44111	0,35901	0,00237	0,00659	0,04336	0,07907	0,26923	0,7596369276
VALE DO PARAISO	276.950.003,66	0,48952	257.885.611,63	0,39431	0,33143	0,00197	0,00203	0,04113	-	0,26923	0,6457878291
VILHENA	3.086.621.568,34	5,45569	3.889.877.371,79	5,94760	4,27623	0,02899	0,02460	0,15495	0,36278	0,26923	5,1167863909
<b>TOTAIS</b>	<b>56.576.192.487,44</b>	<b>100</b>	<b>65.402.444.877,99</b>	<b>100</b>	<b>75</b>	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>14</b>	<b>100</b>



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 29/06/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/06/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039529744** e o código CRC **0C6BE7BF**.